



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Serviço de Inspeção Municipal

Instrução Normativa Nº 001, de 19 de Janeiro de 2012.

O Diretor do Serviço de Inspeção Municipal da Secretária Municipal da Agricultura no uso de sua atribuição que lhe confere o Art.129 parágrafo único, da Lei nº 3211 de 21 de Julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e regra a Inspeção Industrial e Sanitária no Município de Rosário do Sul e dá outras providências, resolve:

Art.1º O município de Rosário do Sul, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretária Municipal da Agricultura estatui que as Micro Indústrias de Produtos Artesanais de Origem Animal, quando em anexo a Açougues, ficarão sob a Orientação Técnica de profissional Médico Veterinário, lotado na Secretária Municipal da Agricultura.

Art.2º O responsável legal pela Micro Indústria de Produtos Artesanais em anexo a Açougues, ficará comprometido às orientações mediante assinatura de Termo de Comprometimento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Renato de Menezes Quines
Médico Veterinário
Diretor do SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Serviço de Inspeção Municipal

Instrução Normativa Nº 002, de 19 de Janeiro de 2012

O Diretor do Serviço de Inspeção Municipal da Secretária Municipal da Agricultura no uso de sua atribuição que lhe confere o Art.129 parágrafo único, da Lei nº 3211 de 21 de Julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e rege a Inspeção Industrial e Sanitária no Município de Rosário do Sul e dá outras providências, resolve:

Art.1º O município de Rosário do Sul, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretária Municipal da Agricultura estatui que as Micro indústrias de Produtos Artesanais de Origem Animal, quando em anexo a Açougues, deverão efetuar Análises Microbiológicas de seus Produtos e da Água (quando não proveniente de abastecimento público) com a periodicidade de cada dois meses.

Art.2º Os produtos ficarão sujeitos as análises microbiológicas de acordo com o preconizado na RDC nº12 (Resolução de Diretoria Colegiada) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de 2 de janeiro de 2001.

Art. 3º As análises referentes à água quando não provenientes de ETA (Estação de Tratamento de Água), estarão sujeitas as análises preconizadas pelo Ministério da Saúde Portaria N.º 518, de 25 de Março de 2004.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Serviço de Inspeção Municipal

Instrução Normativa Nº 003, de 19 de Janeiro de 2012

O Diretor do Serviço de Inspeção Municipal da Secretária Municipal da Agricultura no uso de sua atribuição que lhe confere o Art.129 parágrafo único, da Lei nº 3211 de 21 de Julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e regra a Inspeção Industrial e Sanitária no Município de Rosário do Sul e dá outras providências, resolve:

Art.1º O município de Rosário do Sul, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretária Municipal da Agricultura, estatui que serão publicadas todas as Instruções Normativas de acordo com o Art. 129 parágrafo único da Lei nº 3211 de 21 de Julho de 2011, no Mural específico para tal no corredor de entrada da Prefeitura Municipal por um período de 30 dias, bem como disponível no site www.prefeituraderosario.com.br.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Renato de Menezes Quines
Médico Veterinário
Diretor do SIM